



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

OF. GP. Nº 39/2015

São Jerônimo, 27 de fevereiro de 2015

Exmo. Sr.
Vereador Márcio Rogério Pilger
Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 011/2015, que trata da contratação emergencial de 05(cinco) operários, 01 (um) médico Pediatra e 01(um) Oficial Administrativo.

Os cargos de operários destinam-se a suprir a falta de servidores na secretaria de obras do Município, pois desde o último concurso público, alguns se aposentaram, ou saíram do município e temos alguns em benefício previdenciário, tendo uma grande defasagem de mão de obra.

O Cargo de Oficial administrativo, visa a contratação de servidor para atuar junto ao cadastro do Município, aonde deverá ser implantado um programa de regularização fundiária, e para suprir tal cargo será exigido o conhecimento do programa de informática Autocad, pois o contratado deverá analisar projetos e plantas de imóveis para lançamento no sistema.

O Cargo de Médico Pediatra será para atendimento no posto de saúde central do Município, o qual está com apenas um profissional, segundo memorando do Secretário da Saúde do Município.

Como é de seu conhecimento a atual administração tem como norma de conduta evitar a contratação emergencial, e o faz somente em casos excepcionais, mas estas se justificam conforme descrito acima.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa. Logo, a Administração Pública deve estimar o mais precisamente possível esse tempo e grafá-lo no ajuste, como ocorre no caso em tela.

Sendo o que tínhamos para o momento, requeremos a apreciação e votação do presente projeto, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: procuradoriasj@terra.com.br

Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Recebido
em: 27/02/15
às 11:50
B.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PROJETO DE LEI Nº 011 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual prazo** se necessário, em razão de excepcional interesse público, funcionários em quantidades e funções a seguir discriminadas:

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	INSALUBRIDA DE	CARGA HORÁRIA
Operário	05	633,32	315,20	30
Oficial Administrativo	01	1.449,57		30
Médico Pediatra	01	4.708,00	157,60	20

Parágrafo Único - Os contratados com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º. Os contratos previstos na presente Lei poderão ser rescindidos a qualquer momento, por interesse público, sem que tal fato implique em indenização aos contratados.

Art. 3º. O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 4º. As especificações exigidas no artigo 1º, parágrafo único, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: procuradoriasj@terra.com.br

Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I, II e III.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO LUIZ SCHREINERT
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Secretaria Municipal da Saúde

MEMORANDO Nº 149/2015

São Jerônimo, 26 de fevereiro de 2015.

PARA: Departamento Jurídico

ASSUNTO: Criação de Lei

Solicitamos criação de Lei para Contrato Emergencial de 01 (um(a)) médico pediatra, para atender as necessidades desta Secretaria, no Posto de Saúde Central, que no momento conta com apenas um profissional pediatra.

Atenciosamente,


LUCIANO VON SALTIEL
Secretário da Saúde

Recebido
Data: 26/02/15
Hora: / /


Marcos Leandro S. de Souza
Sec. Da Infraestrutura e
Administração

arb

Remuneração									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total	
Operário	R\$ 633,32	5	R\$ 3.166,60	R\$ 18.999,60	R\$ 316,66	R\$ 316,66	R\$ 105,54	R\$ 19.738,46	
Insalubridade	R\$ 315,20	5	R\$ 1.576,00	R\$ 9.456,00	R\$ 157,60	R\$ 157,60	R\$ 52,53	R\$ 9.982,79	
								R\$ 29.721,25	
Encargos									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Total Ano			
Operário	R\$ 633,32	5	R\$ 133,00	R\$ 3.989,92	R\$ 66,50			INSS 21%	
Insalubridade	R\$ 315,20	5	R\$ 66,19	R\$ 1.985,76	R\$ 33,10			R\$ 4.056,41	
								R\$ 2.018,86	
								TOTAL ENCARGOS	R\$ 6.075,27


 Bruno C. Colato Montemaggiore
 Chefe do Setor de Pessoal
 Matr. 4624

26/02/15

MÉDICO PEDIATRA

Remuneração									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total	
Médico Pediatra	R\$ 4.708,00	1	R\$ 4.708,00	R\$ 28.248,00	R\$ 2.354,00	R\$ 2.354,00	R\$ 784,59	R\$ 33.740,59	
Insalubridade	R\$ 157,60	1	R\$ 157,60	R\$ 945,60	R\$ 78,80	R\$ 78,80	R\$ 26,26	R\$ 1.129,46	
								R\$ 34.870,05	
Encargos									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Total Ano			
Médico Pediatra	R\$ 4.708,00	1	R\$ 988,68	R\$ 5.932,08	R\$ 494,34	INSS 21%			
Insalubridade	R\$ 157,60	1	R\$ 33,10	R\$ 198,58	R\$ 16,55	R\$ 6.426,42			
						R\$ 215,12			
						TOTAL ENCARGOS			
						R\$ 6.641,54			


 Bruno C. Colégio Montemaggiore
 Chefe do Setor de Pessoal
 Matr. 4624
 26/02/15